



DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano II – Edição N° 208
Sexta-feira, 07 de Janeiro de 2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 004, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

Prorroga e altera as medidas de prevenção e enfretamento ao COVID-19 no Município.

A Vice-Prefeita de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade preservação da saúde da comunidade diante da pandemia em curso, especialmente com a manutenção do sistema de saúde em equilíbrio com outros interesses da sociedade, enquanto vigente recomendações e normas de diversas autoridades públicas visando a redução da transmissão e efeitos da COVID-19, especialmente OMS, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a última deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas todas as medidas de prevenção e enfretamento ao COVID-19 no Município, até o dia 17 de janeiro de 2022, com imediata adoção das orientações e normas Estaduais, reservadas as disposições deste Decreto Municipal, que ajusta o ordenamento diante da realidade local.

Art. 2º Em caráter excepcional, fica vedado a circulação pessoas e veículos, das 22:00 horas às 05:00 horas, de segunda até quinta-feira, e das 23:00 horas às 05:00 horas, nas sextas, sábados e domingos durante a vigência deste Decreto;

§1º É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual em ambientes abertos e fechados, com ou sem aglomeração, sob pena da incidência de multa e crime correlatos;

§2º As restrições de horário estabelecidas neste artigo não se aplicam:

- I- à circulação de pessoas e de veículos em razão de trabalhos autorizados nos termos da legislação em vigor, para a manutenção da continuidade de serviços públicos indispensáveis à vida e à segurança, bem como em caso de emergência ou urgência;
- II- aos serviços de saúde, aos serviços de transporte intermunicipais, aos serviços de fornecimento de medicamentos, às funerárias, aos postos de combustíveis, às indústrias, aos hotéis e serviços congêneres;
- III- aos fornecedores de alimentação ou bebidas, por serviço de entrega (*delivery*), até 23:59 horas, de segunda até quinta-feira, e até 01:00 hora, nas sextas, sábados e domingos durante a vigência deste Decreto.

Art. 3º Durante o horário de funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e congêneres, deve-se respeitar as medidas de biossegurança aplicáveis ao seguimento, ainda devendo o estabelecimento promover:

- I- Controle de acesso ao público, mediante higienização obrigatória de mãos, aferição de temperatura, limitação de no máximo 4 (quatro) pessoas por mesa;
- II- Higienização obrigatória das mesas para cada uso;

- III- Interdição de 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada de mesas, com distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre elas, devidamente sinalizadas aquelas preventivamente interditadas;
- IV- Disponibilização de luvas descartáveis;
- V- Encerramento de shows ou música ao vivo trinta minutos antes do horário previsto para encerrar o funcionamento do local.

Art. 4º Durante o horário de funcionamento dos hipermercados, supermercados, mercados, conveniências e comércios em geral, deve-se respeitar as medidas de biossegurança aplicáveis ao seguimento, ainda devendo promover:

- I- Controle de acesso ao público, limitado em 50% (cinquenta por cento) da capacidade, mediante higienização obrigatória de mãos, aferição de temperatura, limitação de uma pessoa por núcleo familiar, não podendo ultrapassar a média de 1(um) cliente para cada 10(dez) metros quadrados;
- II- Higienização obrigatória de carrinhos ou cestas para cada uso;
- III- Proibição do consumo de bebidas alcoólicas dentro dos seus estabelecimentos ou imediações.

Art. 5º Durante o horário das atividades religiosas, deve-se respeitar as medidas de biossegurança aplicáveis ao seguimento, ainda devendo promover o controle de acesso ao público, mediante higienização de mãos, aferição de temperatura, não podendo ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada de assentos, cadeiras ou bancos, devidamente sinalizados aqueles preventivamente interditados.

Art. 6º Fica proibido a prática de esporte ou atividade física coletiva, restando suspensa as autorizações para realização de competições sem torcida.

Art. 7º Durante a vigência deste Decreto é autorizado a comercialização de bebidas alcoólicas, permanecendo absolutamente proibido o consumo em aglomerações, vias, passeios ou canteiros públicos, sob pena da incidência de multa e crime.

Art. 8º Ficam proibidas quaisquer atividades, eventos, reuniões e festividades, em espaços públicos ou privados, com exceção das reuniões familiares com até 6(seis) convidados além dos moradores da residência.

Parágrafo Único. Ficam mantidas as reuniões, assembleias, audiências, pregões entre outras atividades previamente convocadas pelo Poder Público, em homenagem a manutenção dos interesses públicos em debate.

Art. 9º Os imóveis servindo de residência temporária para trabalhadores, como alojamentos ou repúblicas não podem acomodar mais de quatro pessoas por dormitório.

Art. 10. Empregadores com mão de obra oriunda de qualquer outra Cidade, Estado ou País devem comprovar que seus novos empregados foram tempestivamente testados, antes e depois da chegada neste Município.

Art. 11. As Pessoas Físicas e Jurídicas que desobedecerem a qualquer medida prevista neste Decreto estão sujeitas a multa depois de uma advertência, respectivamente no valor de 20 (vinte) e 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município de Ribas do Rio Pardo, cuja reincidência motiva a aplicação da multa em fator triplicado, além de outras medidas necessárias como, por exemplo, a interdição de estabelecimentos ou eventos.

Art. 12. Fica convocada reunião do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 para o dia 14 de janeiro de 2022, **podendo ser convocada reunião extraordinária para imediata alteração deste Decreto na hipótese de aumento ou agravamento das infecções.**

Art. 13. A fiscalização deste Decreto é obrigação da Vigilância Sanitária, podendo ser colaborada pelas demais autoridades com poder de fiscalização e polícia do Município, que podem solicitar apoio das forças de segurança pública para preservação ordem e da incolumidade das pessoas.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 6 de janeiro de 2021.

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS
Vice-Prefeita Municipal

MATHEUS BOLLIS FATIN
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG Nº 005/2022

Designa Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, e

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de pessoal temporário no cargo de vigia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e nomear os membros a seguir, para comporem a Comissão Especial de Acompanhamento, para conduzir os procedimentos de abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público do cargo de vigia.

- **Rosângela Ferreira de Souza Collis – Presidente;**
- **Suelen Machado de Oliveira – Membro;**
- **Adriana Siqueira Lins – Membro**

Art. 2º A Comissão deverá analisar os casos omissos do Edital de Processo Seletivo Simplificado e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas no Edital.

Art. 3º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente às de seus respectivos cargos ou funções, com gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme art. 16 da Lei Complementar 011/2014.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO N.003/SEMED/2022

Estabelece critérios para a classificação de unidades escolares de difícil acesso ou provimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 66, 67 e 68 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal, e no art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº05 de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação publicará anualmente a relação das escolas de difícil acesso e/ou provimento, bem como aquelas que funcionarão no horário noturno, assim:

§ 1º. Será pago aos Profissionais da Educação adicional de vinte por cento pelo exercício em escola de difícil acesso ou provimento.

§ 2º. Será pago aos Profissionais da Educação adicional de vinte por cento pela atividade em horário noturno a partir das 18 horas.

§ 3º. O Diretor de escola não receberá incentivo de difícil acesso ou noturno.

Art. 2º Para fins desta Resolução considera-se unidades de difícil acesso ou provimento a escola ou extensão escolar:

I. Que se encontra em localidade fora do perímetro urbano do município, servida apenas por transporte interestadual ou intermunicipal;

II. Que localizada na zona rural, onde necessita que o professor fique alojado ou pernoite, devida as distâncias de estrada de terra;

III. Que localizada na zona rural, onde necessita que o professor percorra longas distâncias diariamente.

Art. 3º Todas as extensões da Escola Municipal Usina do Mimoso (Pólo), são consideradas de difícil acesso, sendo elas:

I. 4 M

II. Antonia Casetta

III. Arlindo Luz

IV. Assentamento Mutum

V. Centauro

VI. Cláudio Bardella

VII. João Avelino

VIII. Luiz Grandó

IX. Mimoso

X. Modelo II

XI. Japecanga

XII. Potreirinho

XIII. São Domingos

XIV. Takigawa

XV. Yoshimura

Art. 4º A Escola Municipal Profª. Mareide Monteiro de Lima funcionará em horário noturno a partir das 18 horas.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo - MS, 04 de janeiro de 2022

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 05/2021

Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 008/SEMED/2022

Estabelece normas e procedimentos para cadastramento de pessoal para desempenhar função docente, em caráter temporário na Rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, Lei Municipal nº 784 de 22 de junho de 2005 e nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. O processo de cadastramento de professores habilitados para desempenhar a função docente, em caráter temporário, na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022, será realizado exclusivamente no período de 24 a 27 de janeiro de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no departamento de Inspeção Escolar, nos horários de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.

Art. 2º. A atribuição de aulas em caráter temporário será efetivada mediante convocação de profissional com habilitação para desempenhar a função de docência, sem vínculo com a Administração Municipal.

Parágrafo Único. Considerando que há Resolução específica, que trata das aulas excedentes, ministradas em caráter temporário, em número superior ao da carga horária semanal, por titular do cargo efetivo de Professor da Educação Básica integrante da carreira do Magistério Público Municipal, por meio de aulas complementares.

Art. 3º Será dada preferência ao candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação, observando a ordem de classificação.

Parágrafo Único. A ordem de classificação dar-se-á nas disciplinas, as quais ocorreram o concurso público.

Art. 4º. A inscrição do candidato poderá ser efetuada por representante legal, devidamente constituído, através de procuração.

Art. 5º. A inscrição do candidato será efetuada mediante apresentação de ficha de inscrição (Anexo único) e apresentação de títulos, originais e cópias, que serão conferidos no ato da inscrição.

Parágrafo Único. O candidato que deseja se inscrever para a área urbana e rural deverá fazer duas inscrições.

Art. 6º. A Secretaria de Educação publicará a classificação dos candidatos inscritos, de acordo com a pontuação obtida nos seguintes documentos:

I – 40 (quarenta) pontos para Certificados de cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*, na área da educação ou áreas afins, em nível de Mestrado ou Doutorado, até 01 (um) por curso;

II – 10 (dez) pontos para Certificados de cursos de Pós-graduação, na área da educação, em nível de especialização, até 02 (dois) cursos;

III – 10 (dez) pontos para Diploma de Licenciatura, de acordo com a área de atuação;

IV – 05 (cinco) pontos para certificado de magistério ou normal médio;

V – 05 (cinco) pontos para certificados de participação em cursos de curta duração, na área da Educação, com carga horária mínima de 20 horas, realizado no intervalo de janeiro de 2020 até janeiro de 2022, valor máximo atribuído de 10 (dez) pontos;

VI – 02 (dois) pontos por ano trabalhado, para Declaração de experiência no magistério, expedidas pela Instituição de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, nas quais, efetivamente tenha trabalhado, valor máximo atribuído de 10 (dez) pontos;

VII - 02 (dois) pontos por ano trabalhado, para Declaração de experiência no magistério, expedidas pela Instituição de Ensino da Rede Estadual e da Iniciativa Privada de Ribas do Rio Pardo - MS, nas quais, efetivamente tenha trabalhado, valor máximo atribuído de 10 (dez) pontos;

VIII – 02 (dois) pontos por ano trabalhado, para Declaração de experiência no magistério, expedidas por Instituições de Ensino em outras cidades do Estado de Mato Grosso do Sul, nas quais, efetivamente tenha trabalhado, valor máximo atribuído de 10 (dez) pontos;

§ 1º. Não será acumulativo a contagem dos incisos III e IV.

§ 2º. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a cópia da documentação original que comprovem a habilitação ou fotocópias autenticadas, dos documentos, conforme o disposto no Art. 6º, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Art. 7º. A classificação dos candidatos habilitados será publicada em duas listas, sendo uma para as aulas da zona urbana e outra para a zona rural, ambas em ordem decrescente de pontuação, dividida por habilitação.

Art. 8º - A atribuição de aula em caráter temporário se efetivará obedecendo a seguinte ordem:

Em Instituição de Ensino na Zona Urbana:

- I – candidatos inscritos obedecendo à ordem de classificação, nos termos desta Resolução;
- II – professor que já atuou na Rede Municipal de Ensino;
- III – para fins de evitar prejuízo à continuidade do serviço público educacional, caberá ao Departamento de Inspeção Escolar a escolha da Unidade Educacional de atuação do professor;
- IV – candidatos não inscritos na época determinada, havendo vaga e terminada a lista dos inscritos em tempo hábil;
- V – candidatos que possuir diploma de curso superior devidamente registrado, em áreas afins;
- VI - candidatos que estejam frequentando cursos de graduação na área da educação serão selecionados mediante a comprovação do semestre frequentado.

Em Extensões, na zona rural, da Escola Municipal Usina do Mimoso (POLO):

- I – candidatos inscritos obedecendo à ordem de classificação, nos termos desta Resolução;
- II – para fins de evitar prejuízo à continuidade do serviço público educacional, caberá à Direção da Escola a escolha da Extensão de atuação do professor, observando o bom desempenho do mesmo;
- III – caso o profissional chamado não aceite à atribuição das aulas temporárias, na Extensão a ele oferecida, a Direção Escolar certificará sua recusa, devendo proceder à chamada do próximo classificado;
- IV – candidatos não inscritos na época determinada, havendo vaga e terminada a lista dos inscritos em tempo hábil;
- V – candidatos que possuir diploma de curso superior devidamente registrado, em áreas afins;
- VI - candidatos que estejam frequentando cursos de graduação na área da educação serão selecionados mediante a comprovação do semestre frequentado.

§ 1º. Subsistindo-se empate ente os candidatos, será observado o critério de maior idade para fixação de ordem de classificação.

§ 2º. Professores de todas as disciplinas e habilitações poderão se inscrever, o cadastro, habilitação e classificação não garantem a convocação do profissional, ficando a cargo da Secretaria de Educação a convocação quando e se houver necessidade.

§ 3º. Os profissionais de Letras e Matemática têm prioridade nas vagas disponíveis na zona rural – Escola Municipal Usina do Mimoso (Polo).

Art. 9º. O candidato convocado terá direito, durante o período de convocação à remuneração igual a do vencimento da classe A, e nível de sua habilitação.

Art. 10. O candidato selecionado deverá apresentar à Secretária de Educação e Instituição de ensino, os seguintes documentos originais ou fotocópias legíveis:

- I - documento original de identidade, ou outro documento equivalente;
- II - comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
- III – cópia de Título de Eleitor, com o comprovante de quitação eleitoral;
- IV – certidão de Nascimento ou Casamento;
- V – comprovante de cadastro do PIS/PASEP;
- VI - comprovante de residência atualizado;

VII – comprovante de escolaridade, de acordo com a área de atuação: diploma e histórico escolar, ou histórico escolar e declaração de que o diploma encontra-se em fase de registro, contendo o número de autorização e reconhecimento do curso, sendo que a declaração somente será aceita para quem colou grau a partir do ano de 2020;

VIII – comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

IX – carteira do CREF – Conselho Regional de Educação Física, para os profissionais de educação física, independente da área que irá atuar;

X – certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de 0 a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

XI – certidões de 1º e 2º graus de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>.

XII - certidões de 1º e 2º graus de antecedentes criminais da Justiça Estadual, no endereço eletrônico <http://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>.

XIII – Exame médico admissional.

Art. 11. Ocorrendo vagas no decorrer do ano letivo, a direção da Instituição de Ensino, deverá encaminhar ao Departamento de Inspeção Escolar.

§ 1º. O professor convocado que no decorrer do ano letivo, perder suas aulas, nos casos previstos em Lei e/ou pela volta do titular, não poderá requerer preferências em nova lotação e nem requerer aulas de um professor convocado que esteja atuando, devendo aguardar nova vaga.

§ 2º. No caso de prorrogação de licenças-saúde, terá prioridade de renovar a convocação o professor já lotado na vaga.

§ 3º. A Secretaria de Educação, o Departamento de Inspeção Escolar e as Direções Escolares ficam desobrigados a renovar as convocações dos candidatos selecionados para o segundo semestre letivo do ano de 2022, podendo substituir o profissional por outro da lista de classificação ou conforme critérios definidos nesta Resolução, se constatado prejuízo ou ineficiência no desenvolvimento do trabalho pedagógico.

Art. 12. Quando não houver candidato cadastrado em determinada disciplina, justifica-se a atribuição de aulas em caráter temporário, a professor sem cadastro, preferencialmente habilitado, mediante parecer do Departamento de Inspeção Escolar.

Art. 13. Comprovada irregularidades no processo de inscrição para fins de cadastramento e de lotação, a convocação será revogada, automaticamente, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. O professor perderá as aulas temporárias por convocação nas seguintes situações:

I - retorno do professor substituído ao exercício do cargo;

II - lotação de professor concursado na vaga pura;

III - preenchimento do posto de trabalho por professor efetivo removido o de outra unidade escolar, por interesse da Secretaria Municipal de Educação;

IV - fechamento da turma ou classe;

V - a pedido do professor convocado, em caráter temporário, não integrante do quadro permanente do magistério da rede municipal de ensino;

VI - abandono do cargo ou da função;

VII - ineficiência no desempenho da função de docente, demonstrado em relatório elaborado pela direção e coordenação da unidade escolar, assegurado o contraditório;

Art. 15. Ficam impedidos de se inscrever para cadastramento de pessoal para exercer função docente:

I – servidor aposentado em dois cargos, por invalidez ou por aposentadoria compulsória em qualquer esfera da administração pública.

II – aposentado em dois cargos ou em um cargo e exercendo um segundo;

III – que esteja respondendo processo administrativo;

III – acumulação ilícita, mais de dois cargos ou funções públicas, e acumulação que não comprove a compatibilidade de horários;

IV - tiver se licenciado ou se afastado do exercício do cargo por período superior a 30 dias, no semestre letivo anterior, quando com aulas complementares ou convocado, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente em serviço, licença gala, nojo, adotante, maternidade, paternidade, prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral e por motivo de doação de sangue;

V - estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

VI - tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou judicial, com a perda do cargo público;

VII - estiver readaptado;

VIII – estrangeiro não naturalizado;

IX - gestante que esteja no sexto mês ou mais de gravidez, ou estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Inspeção Escolar.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de janeiro de 2022

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 05/2021

Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, nesse ato representado por **Antônio Celso Rodrigues da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Cristina Paula Rodrigues** para atuar como fiscal de contrato, na Ata de Registro de Preços nº **029/2021**, originada do Pregão Presencial nº **040/2021**. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para oportunizar a aquisição fracionada e conforme demanda de passagens aéreas, passagens terrestres e hospedagem, mediante sistema de registro de preços, para atender as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de Janeiro de 2022.

ANTÔNIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer

Secretaria Municipal de Obras
RESOLUÇÃO Nº 096/2021

Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato

A Secretaria Municipal de Obras de Ribas do Rio Pardo-MS, neste ato representado por Lucas Romero Magrini, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora **Marislene Cândido Ribeiro Delgado** para atuar como fiscal de Contrato nº 135/2021, originado do Pregão Nº 041/2021, processo Nº 104/2021, Objeto: Aquisição de cadeira de rodas, para adequação das repartições públicas atendendo a Secretaria de Obras do Município.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 08 de novembro de 2021.

LUCAS ROMERO MAGRINI
Secretário Municipal de Obras
Port nº 008/2021

Secretaria Municipal de Obras
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato

A Secretaria Municipal de Obras de Ribas do Rio Pardo-MS, neste ato representado por Lucas Romero Magrini, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora **Ariane da Silva Ferreira** para atuar como fiscal de Contrato nº 154/2021, originado da adesão Nº 05/2021, processo Nº 124/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de outsourcing (locação, manutenção e gerenciamento) de conjuntos de equipamentos de informática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças, todos os equipamentos novos de primeiro uso, para atender as necessidades do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes na Proposta de Preço e Termo de Referência, parte integrante do Edital e Ata de Registro de Preços nº 09/2021/Brasilândia/MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de janeiro de 2022.

LUCAS ROMERO MAGRINI
Secretário Municipal de Obras
Port nº 008/2021

Departamento de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO Nº 068/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

**PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS-/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e
HELTON ELIAS DE ARRUDA - ME**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão do item 110 – prestação de serviço de hora plantão Fim de Semana e Feriados Diurno – 40% insalubridade do anexo do contrato, a fim de dar continuidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, justificativas e Parecer Jurídico.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 40.936,32 (quarenta mil e novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).
DATA DO TERMO ADITIVO: 04 de janeiro de 2022.

Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de janeiro de 2022.

ASSINAM: MATHEUS BOLIS FATIN, Secretário Municipal de Saúde e ELTON ELIAS DE ARRUDA, representante Legal da Empresa ELTON ELIAS DE ARRUDA – ME.

CÍCERA PEREIRA FARIAS
Departamento de Contratos

Departamento de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO Nº 068/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

**PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e
BIANCA FERREIRA BAZZO – ME**

OBJETO:. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão do item 90 – prestação de serviço de hora plantão semana noturna – 40% insalubridade do anexo do contrato, a fim de dar continuidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, justificativas e Parecer Jurídico.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 47. 264,40 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DO TERMO ADITIVO: 04 de janeiro de 2022.

Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de janeiro de 2022.

ASSINAM: MATHEUS BOLIS FATIN, Secretário Municipal de Saúde e BIANCA FERREIRA BAZZO, Representante Legal da contratada BIANCA FERREIRA BAZZO-ME.

CÍCERA PEREIRA FARIAS
Departamento de Contratos

Departamento de Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO Nº 068/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços médicos na rede municipal de saúde do município de Ribas do Rio Pardo/MS, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal na Lei n. 8666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.051 – Manutenção das Atividades da Saúde da Família
Função Programática	10.301.016 – Bloco de Atenção Básica
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	259

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.051 – Manutenção das Atividades da Saúde da Família
Função Programática	10.301.016 – Bloco de Atenção Básica
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	260

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	302

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	303

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
-------	-----------------------------

Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	304

DO VALOR: R\$ 289.860,56 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será de **13 de dezembro de 2021 a 15 de junho de 2022**, a partir da data de sua assinatura.

DATA DO CONTRATO: 13/12/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MATHEUS BOLIS FATIN, Secretário Municipal de Saúde e Ramatis Barboza Nunes, representante legal da empresa NUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME.

CÍCERA PEREIRA FARIAS
Departamento de Contratos

Departamento de Contratos
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: NUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME

Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA NUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ nº 37.133.869/0001-14, a iniciar à execução dos serviços de saúde no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, nas seguintes condições

PROFISSIONAL: RAMATIS BARBOZA NUNES	
Especialidade	Procedimento
Clínico Geral	Colecistectomia (retirada da vesícula)
	Drenagem de abscesso peri-retal
	Fistulectomia
	Hemorroidectomia
	Herniorrafia (Abdominal, incisional, inguino escrotal)
	Hidrocele (água no testículo)
	Prestação de serviços de sobre aviso médico cirurgião geral
	Prestação de serviços Hora Plantão Cirurgião Geral - 20% insalubridade
	Prestação de serviços Hora Plantão Cirurgião Geral - 40% insalubridade
	Ressecção de Cisto Pilonidal.
	Retirada de Nódulo de mama
	Vasectomia
Médico Auxiliar de Cirurgia	Procedimento Cirúrgico Médico Auxiliar de Cirurgia

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MATHEUS BOLIS FATIN, Secretário Municipal de Saúde e Ramatis Barboza Nunes, representante legal da empresa NUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME.

CÍCERA PEREIRA FARIAS

Departamento de Contratos

Departamento de Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

PROCESSO Nº 068/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e JACKELINE FORBAT ARAUJO - EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços médicos na rede municipal de saúde do município de Ribas do Rio Pardo/MS, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal na Lei n. 8666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	302

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	303

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	304

DO VALOR: R\$ 449.293,30 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos e noventa e três reais e trinta centavos).
DA VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será de **13 de dezembro de 2021 a 15 de junho de 2022**, a partir da data de sua assinatura.

DATA DO CONTRATO: 13/12/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: MATHEUS BOLIS FATIN, Secretário Municipal de Saúde e Jackeline Forbat Araujo, representante legal da empresa JACKELINE FORBAT ARAUJO – EPP.

CÍCERA PEREIRA FARIAS

Departamento de Contratos

Departamento de Contratos
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: JACKELINE FORBAT ARAUJO - EPP

Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA JACKELINE FORBAT ARAUJO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 32.087.469/0001-04, a iniciar à execução dos serviços de saúde no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, nas seguintes condições:

PROFISSIONAL: JACKELINE FORBAT ARAUJO	
Especialidade	Procedimento
Ginecologia/Obstetrícia	Amputação de colo uterino
	Bartolinetomia (Drenagem)
	Cauterização colo uterino - com insalubridade
	Colposcopia Oncótica - com insalubridade
	Consultas /Visita hospitalar
	Correção de Ginecomastia
	Curetagem semiótica (de prova)
	Inserção de DIU (Dispositivo intra-uterino)
	Linfadenectomia
	Parto Cesárea -
	Parto Normal
	Prestação de serviços de Hora Plantão Ginecologia - 20% insalubridade
	Prestação de serviços de Hora Plantão Ginecologia - 40% insalubridade
	Vulvosocopia - com insalubridade

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MATHEUS BOLIS FATIN, Secretário Municipal de Saúde e Jackeline Forbat Araujo, representante legal da empresa JACKELINE FORBAT ARAUJO – EPP.

CÍCERA PEREIRA FARIAS

Departamento de Contratos

Departamento de Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO Nº 068/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RZF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços médicos na rede municipal de saúde do município de Ribas do Rio Pardo/MS, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal na Lei n. 8666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.051 – Manutenção das Atividades da Saúde da Família
Função Programática	10.301.016 – Bloco de Atenção Básica
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	259

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.051 – Manutenção das Atividades da Saúde da Família
Função Programática	10.301.016 – Bloco de Atenção Básica
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	260

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	302

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	303

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	304

DO VALOR: R\$ 352.495,80 (trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será de **13 de dezembro de 2021 a 15 de junho de 2022.**

DATA DO CONTRATO: 13/12/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MATHEUS BOLIS FATIN, Secretário Municipal de Saúde e Ricardo Zemolin Figueiredo, representante legal da empresa RZF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME.

CÍCERA PEREIRA FARIAS

Departamento de Contratos

Departamento de Contratos
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: RZF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA RZF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 44.280.395/0001-07, a iniciar à execução dos serviços de saúde no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, nas seguintes condições:

PROFISSIONAL: RICARDO ZEMOLIN FIGUEIREDO	
Especialidade	Procedimento
Clínico Geral	Prestação de serviços Clínico Geral ESF 40 horas semanais - 20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Diurno - 20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Diurno - 40% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno -20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno -40% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Sobre Aviso Médico – Clínico Geral com insalubridade
	Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno - 20% insalubridade
	Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno - 40% insalubridade
	Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -20% insalubridade
	Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -40% insalubridade
	Transferência de pacientes críticos vaga zero – paciente com insalubridade
	Transferência de pacientes críticos vaga zero paciente COVID - com insalubridade

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MATHEUS BOLIS FATIN, Secretário Municipal de Saúde e Ricardo Zemolin Figueiredo, representante legal da empresa RZF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME.

CÍCERA PEREIRA FARIAS

Departamento de Contratos

Departamento de Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

PROCESSO Nº 068/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e MAYARA VIEIRA DA SILVA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços médicos na rede municipal de saúde do município de Ribas do Rio Pardo/MS, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal na Lei n. 8666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.051 – Manutenção das Atividades da Saúde da Família
Função Programática	10.301.016 – Bloco de Atenção Básica
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	259

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.051 – Manutenção das Atividades da Saúde da Família
Função Programática	10.301.016 – Bloco de Atenção Básica
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	260

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	302

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	303

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	304

DO VALOR: R\$ 352.495,80 (trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será de **17 de dezembro de 2021 a 15 de junho de 2022**, a partir da data de sua assinatura.

DATA DO CONTRATO: 17/12/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MATHEUS BOLIS FATIN, Secretário Municipal de Saúde e Mayara Vieira Da Silva, representante legal da empresa MAYARA VIEIRA DA SILVA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME.

CÍCERA PEREIRA FARIAS
Departamento de Contratos

Departamento de Contratos
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MAYARA VIEIRA DA SILVA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - ME

Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA MAYARA VIEIRA DA SILVA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ nº 44.290.221/0001-17, a iniciar à execução dos serviços de saúde no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, nas seguintes condições:

PROFISSIONAL: MAYARA VIEIRA DA SILVA	
Especialidade	Procedimento
Clínico Geral	Prestação de serviços Clínico Geral ESF 40 horas semanais - 20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Diurno - 20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Diurno - 40% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno -20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno -40% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Sobre Aviso Médico – Clínico Geral com insalubridade
	Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno - 20% insalubridade
	Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno - 40% insalubridade

	Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -20% insalubridade
	Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -40% insalubridade
	Transferência de pacientes críticos vaga zero – paciente com insalubridade
	Transferência de pacientes críticos vaga zero paciente COVID - com insalubridade

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MATHEUS BOLIS FATIN, Secretário Municipal de Saúde e Mayara Vieira Da Silva, representante legal da empresa MAYARA VIEIRA DA SILVA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME.

CÍCERA PEREIRA FARIAS
Departamento de Contratos

Departamento de Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO Nº 068/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e EVAIR MOISÉS DE L. SANTIAGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços médicos na rede municipal de saúde do município de Ribas do Rio Pardo/MS, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal na Lei n. 8666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	302

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	303

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar

Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	304

DO VALOR: R\$ 96.655,20 (Novecentos e seis mil, seiscentos e cinquenta cinco reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será de **21 de dezembro de 2021 a 15 de junho de 2022**, a partir da data de sua assinatura.

DATA DO CONTRATO: 21/12/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: MATHEUS BOLIS FATIN, Secretário Municipal de Saúde e Evair Moisés De Lima Santiago, representante legal da empresa EVAIR MOISÉS DE L. SANTIAGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CÍCERA PEREIRA FARIAS

Departamento de Contratos

Departamento de Contratos
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDOMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: EVAIR MOISÉS DE L. SANTIAGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA EVAIR MOISÉS DE L. SANTIAGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 42.024.147/0001-61, a iniciar à execução dos serviços de saúde no Município de Ribas do Rio Pardo/ MS, nas seguintes condições:

PROFISSIONAL: EVAIR MOISÉS DE L. SANTIAGO	
Especialidade	Procedimentos
Clínico Geral	Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno - 40% insalubridade
	Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -40% insalubridade

Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MATHEUS BOLIS FATIN, Secretário Municipal de Saúde e Evair Moisés De Lima Santiago, representante legal da empresa EVAIR MOISÉS DE L. SANTIAGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CÍCERA PEREIRA FARIAS

Departamento de Contratos

Departamento de Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

PROCESSO Nº 068/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FABYULA KYMBERLEE CACERES – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços médicos na rede municipal de saúde do município de Ribas do Rio Pardo/MS, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal na Lei n. 8666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.051 – Manutenção das Atividades da Saúde da Família
Função Programática	10.301.016 – Bloco de Atenção Básica
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	259

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.051 – Manutenção das Atividades da Saúde da Família
Função Programática	10.301.016 – Bloco de Atenção Básica
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	260

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	302

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	303

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	304

DO VALOR: R\$ 312.174,00 (trezentos e doze mil reais, cento setenta e quatro reais e zero centavos).

DA VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será de **21 de dezembro de 2021 a 15 de junho de 2022**, a partir da data de sua assinatura.

DATA DO CONTRATO: 21/12/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: MATHEUS BOLIS FATIN, Secretário Municipal de Saúde e Fabyula Kymberlee Caceres, representante legal da empresa FABYULA KYMBERLEE CACERES – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CÍCERA PEREIRA FARIAS
Departamento de Contratos

Departamento de Contratos
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: FABYULA KYMBERLEE CACERES – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA FABYULA KYMBERLEE CACERES – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.406.147/0001-51, a iniciar à execução dos serviços de saúde no Município de Ribas do Rio Pardo – MS, nas seguintes condições:

PROFISSIONAL: FABYULA KYMBERLEE CACERES	
Especialidade	Procedimentos
Clínico Geral	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Diurno - 20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Diurno - 40% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno -20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Sobre Aviso Médico - Clínico Geral com insalubridade
	Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno - 40% insalubridade
	Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -40% insalubridade
	Transferência de pacientes críticos vaga zero paciente COVID - com insalubridade
	Transferência de pacientes críticos vaga zero - paciente com insalubridade

Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MATHEUS BOLIS FATIN, Secretário Municipal de Saúde e Fabyula Kymberlee Caceres, representante legal da empresa FABYULA KYMBERLEE CACERES – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CÍCERA PEREIRA FARIAS
Departamento de Contratos

Departamento de Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO Nº 068/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ECOSOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços médicos na rede municipal de saúde do município de Ribas do Rio Pardo/MS, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal na Lei n. 8666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	302

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	303

Setor	06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	304

DO VALOR: R\$159.074,24 (Cento e cinquenta nove mil reais e setenta quatro reais e vinte quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será de **21 de dezembro de 2021 a 15 de junho de 2022**, a partir da data de sua assinatura.

DATA DO CONTRATO: 21/12/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: MATHEUS BOLIS FATIN, Secretário Municipal de Saúde e Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles, representante legal da empresa ECOSOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CÍCERA PEREIRA FARIAS

Departamento de Contratos

Departamento de Contratos
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ECOSOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA ECOSOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 15.244.272/0001-04, a iniciar à execução dos serviços de saúde no Município de Ribas do Rio Pardo /MS, nas seguintes condições:

PROFISSIONAL: MARIO GONZALLO ALBERTO ARAOZ SILES	
Especialidade	Procedimentos
Clínico Geral	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Diurno - 40% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno -20% insalubridade
	Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno - 40% insalubridade
	Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -40% insalubridade
	Transferência de pacientes críticos vaga zero - paciente com insalubridade

Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MATHEUS BOLIS FATIN, Secretário Municipal de Saúde e Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles, representante legal da empresa ECOSOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CÍCERA PEREIRA FARIAS
Departamento de Contratos

BOLETIM
BOLETIM DIÁRIO DA TESOUREARIA

05/01/2022

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.145,53
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	3.143,01
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	65.428,85
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	2.403.002,03
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	510.329,46
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	793.639,51
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	339.320,39
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	29,36
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	2.716.805,92
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	1.151.024,88
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	443.033,76
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	915.438,94
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	1.841.280,25
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	311.800,34
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	32.915,64
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	18.758,95
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	356.296,11
B.B. PREF MUNIC RRPARD - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	192,10
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.126.681,67
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	31.627,30
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	12.057.678,69

C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.377,31
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	2.741.733,46
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	559.039,01
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	310,87
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	449.291,94
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	66.246,45
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	630.492,99
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	203.870,22
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	44,47
TOTAL		33.834.881,16

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	167.763,42
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	471,91
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	24.880,67
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	19,60
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,58
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	29.327,59
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	138.855,85
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.013,84
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	17,22
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	4.735,39
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	6.875,91
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	346,64
B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.206,42
TOTAL		375.515,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	172.740,34
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	893.006,07
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,85
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	44.633,18
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÉUTICA / 9.784-5	FEDERAL	164,57
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	45,26
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	120,51
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.331,12
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	63,42
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	189,69
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	830.193,69
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,11
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	2.091.565,75
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	42.426,11
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	4.098,78
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	
TOTAL		R\$ 4.082.585,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	79.483,59
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	203.728,76
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	7.680,49
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	123.221,11
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	52.830,57
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	35.429,17
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	54.222,03
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	106.880,17
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	32.479,42
B.B BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 37.608-6	FEDERAL	238,34
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	65,29
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	5,89
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	19,28
B.B. BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 11.897-4	FEDERAL	162.972,81
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	31.010,74
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	281.628,83
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.171.896,49

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		326.668,69
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 114.896-6		1.085,50
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		508.073,95
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERERSSO SOCIAL - 30-5		33.646,66
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		606.850,40
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		115,09
TOTAL		1.476.440,29

ÚLTIMOS BOLETINS DIÁRIOS COVID-19



AVISOS

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÊ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



#ribascontraacovid19

QUEIMADA É CRIME!

NÃO COLOQUE FOGO EM TERRENOS, PASTOS, LIXO OU QUINTAIS. É NESTA ÉPOCA SECA E DE MUITOS VENTOS QUE A PROPAGAÇÃO DE INCÊNDIOS ACONTECE.

Incêndio - Animais nas Ruas
Alagamentos - Assistência à População

67 9646-9800 - Sérgio



ALERTA!

A Defesa Civil Informa que a baixa umidade do ar aumenta os riscos de incêndios florestais, doenças respiratórias, dores de cabeça e pode causar outros riscos à saúde.

Beba bastante água!

Incêndio - Animais nas Ruas
Alagamentos - Assistência à População

67 9646-9800 - Sérgio



Mantena Botas Pardo Lagoas Lagos Piscinas

SABER NADAR NÃO BLINDA CONTRA AFOGAMENTOS!

BOMBEIROS
Telefone Provisório
(Não é WhatsApp):
67 99987-9761
(93 AINDA NÃO ESTÁ ATENDENDO)

DEFESA CIVIL MUNICIPAL
67 9 9646-9800 (Sérgio)

DEFESA CIVIL MUNICIPAL



Vigilância em Saúde informa:

DISQUE AGLOMERAÇÃO



(67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468*

Tire suas dúvidas sobre o novo decreto!

Denuncie Aglomerações ou qualquer descumprimento das determinações de combate ao COVID-19

Presença de Autocuidado de Telefone Fixo, segundo a Portaria nº 2141, de 10 e de 13h de 2020.

Secretaria de SAÚDE | **Vigilância em SAÚDE**



COMUNICADO

O SETOR DE TRIBUTOS ESTÁ RECADASTRANDO TODOS OS IMÓVEIS URBANOS.

UMA EQUIPE DE ESTAGIÁRIOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, ESTÁ VISITANDO TODAS AS CASAS E TERRENOS PARA FAZER A CONFERÊNCIA DOS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO.

COLABORE !

Secretaria de FINANÇAS

